

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço global do lote

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 027/2025

Registro de Preços nº 016/2025

Municípios Participantes (46): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras contratações de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES.**

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 28 de agosto de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES** para os municípios consorciados ao CIRAUI, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.



1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAUI na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, de acordo com item **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. Sendo a licitação realizada em lote único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, a cotar todos os itens do lote e oferecer proposta global, discriminando individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem.

4.2.2. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.3. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão ou validade.
- c) O licitante, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, para comprovação de qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a licitante ter atuado diretamente na operação de empreendimento que tenha tido por objeto o ora licitado:
 - Manutenção ou Operação ou Instalação de Iluminação Pública: comprovação mínima de 15.000 pontos;
 - Cadastro georreferenciado de iluminação pública: comprovação mínima de 3.000 pontos;
 - Implantação de sistema de telegestão;
- c.1) O licitante deverá comprovar que possui, na data limite prevista para apresentação da Habilitação, engenheiro eletricista detentor Atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter executado serviço com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:
 - Elaboração de projeto luminotécnico de iluminação pública;
 - Implantação, execução, expansão, operação e/ou manutenção de instalações de iluminação pública.
 - Implantação de sistema de telegestão;
- c.2) Somente serão aceitos atestados em que o licitante individual ou membro de consórcio figure como responsável direto pela execução do empreendimento. Neste caso, a atuação no empreendimento deve ter sido individual, ou como consorciado, com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- c.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - objeto;
 - características das atividades/eserviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;
 - valor total do empreendimento;



- datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- local da realização das atividades e serviços;
- CNPJ e razão social do emitente; e
- nome e identificação do signatário.

c.4) O licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas neste item, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

c.5) A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

d) Certidão de registro do licitante e de seu responsável técnico engenheiro eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o estado em que for sediado o licitante, com validade na data da apresentação da documentação, na qual deverá constar no mínimo:

- Denominação comercial/razão social;
- Número e data do registro no CREA;
- Objeto social constando a atribuição para a atividade inerente a esta contratação;
- Data de validade;
- Responsáveis técnicos registrados.

e) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

f) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Anexo IV).

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento pelo fiscal de contrato para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias subsequentes ao mês da prestação de serviços, com a devida emissão da Nota Fiscal e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o aceite e confirmação da execução mensal pelo fiscal de contrato.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O cronograma, prazo de início, execução e demais exigências encontram-se disponíveis no Termo de Referência que é parte integrante do presente.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com o pactuado entre as partes.



18.5. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.6. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 5 anos para os equipamentos de telegestão, luminárias e projetores RGBW fornecidos.

19.2. Demais obrigações da garantia e assistência técnica encontram-se disponíveis no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.



22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
--

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS



25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

- 25.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.1.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 25.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 25.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 25.1.5 ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 25.1.6 ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.1.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 25.1.8 ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO;
- 25.1.9 ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM EXCEL;
- 25.1.10 ANEXO X - REFERENCIAL DO PLANO DE NEGÓCIOS;
- 25.1.11 ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO PROFISSIONAL TÉCNICO

Erechim, RS, 06 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRA U

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão, manutenção, telegestão e ampliação nos sistemas de iluminação pública existentes serviços para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados.

O objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão, manutenção, telegestão e ampliação nos sistemas de iluminação pública existentes nos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, com o fornecimento de materiais e mão de obra, consoante condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Sistema de Telegestão é uma tecnologia desenvolvida para monitorar o parque de Iluminação Pública. O monitoramento dos pontos de iluminação pública, tem por objetivo o gerenciamento do tempo de funcionamento e coleta de informações das luminárias instaladas, assim como atuação direta no controle destes equipamentos de forma remota. A gestão eficiente do parque de iluminação pública aliado a instalação de sistema de telegestão poderá proporcionar redução nos gastos com energia e melhoria na qualidade dos serviços.

O Sistema de Telegestão possibilita a medição do consumo de energia em cada ponto, quando a grande maioria do sistema atual é faturado por estimativa, não sendo medido. A ANEEL aprovou a regulamentação do uso da telegestão para faturamento do consumo de energia na Iluminação Pública, sendo um direito dos municípios brasileiros alcançar a eficiência energética na iluminação pública com a economia de energia, medindo exatamente o que a rede de Iluminação Pública consome.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha do objeto pelo Órgão Participante.

Neste sentido, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a contratação do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES, DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
------	---------------------	----	-------



1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TELEGESTÃO E ELABORAÇÃO DE CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	58356
2.	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL.	UN	45
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	58356
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU. COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	9726

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

O licitante vencedor, após a homologação do presente certame, deverá comprovar e enviar ao Consórcio possuir em sua estrutura funcional e operacional os seguintes equipamentos e profissionais:

- Caminhão com cesto aéreo isolado em conformidade com as normas técnicas, com alcance mínimo de 12 metros;
- Motorista, eletricista e auxiliar de eletricista, todos devidamente treinados e habilitados com NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 - Requisitos e medidas de prevenção para trabalho em altura.

Os municípios do CIRAU, não dispõem de mão de obra especializada e equipamentos suficientes para atender as demandas necessárias para prestar um serviço de qualidade e segurança para a população, no que se refere à manutenção, reformas e melhorias na iluminação pública.

Em virtude da grande variedade e especificidade de materiais necessários para a execução de tais serviços, torna-se inviável a compra dos materiais dissociados da mão de obra, em função da impossibilidade de se prever os quantitativos que serão efetivamente necessários, podendo, nesse caso, gerar sobras de materiais ou a falta de alguns itens, sendo que devido aos prazos necessários para a realização de processos de compra, poderia gerar desatendimento do serviço público para a população.

Também há a necessidade de aportes financeiros para a implementação de sistemas de Telegestão na Iluminação Pública dos municípios, o que proporcionará uma gestão mais eficiente e otimizada dos ativos, trazendo economias para os municípios.

Dessa forma, entende-se que a contratação de mão de obra com o fornecimento dos materiais, com base em quantitativos estimados e pagando-se somente pelos itens efetivamente consumidos é a forma mais vantajosa que se vislumbra para essa contratação. A gestão eficiente do sistema de iluminação pública aliado a instalação de sistema de telegestão poderá proporcionar redução nos gastos com energia e melhoria na qualidade dos serviços.

A contratação será sob regime de empreitada global, para o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme quantitativos previstos no Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Os quantitativos relacionados no Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são estimados e tem como finalidade a elaboração e julgamento das propostas não se revertendo, em hipótese alguma em garantia de contratação ou direito a pagamentos, sendo que esses, serão realizados para os itens efetivamente consumidos e/ou utilizados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.



Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada constitui do que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e posteriormente instalados por mão de obra especializada, verificando-se que as especificações são usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – a autorizar, portanto, a licitação por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços se deu pelo fato de a contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários dos municípios consorciados.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS**.

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por exemplo, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio CIRAUI, conforme demonstrado nos autos processuais.

Sendo assim, para que o projeto de modernização parcial ou total dos parques de iluminação pública e a sua eficiente economicidade e resposta ao funcionamento da iluminação dos vários Municípios consorciados ao CIRAUI e dos que lhe vierem a aderir é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global por Lote, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

Os municípios do CIRAUI, não dispõe de mão de obra especializada e equipamentos suficientes para atender as demandas necessárias para prestar um serviço de qualidade e segurança para a população, no que se refere à manutenção, reformas e melhorias na iluminação pública.



Em virtude da grande variedade e especificidade de materiais necessários para a execução de tais serviços, torna-se inviável a compra dos materiais dissociados da mão de obra, em função da impossibilidade de se prever os quantitativos que serão efetivamente necessários, podendo, nesse caso gerar sobras de materiais ou a falta de alguns itens, sendo que nesse caso, devido aos prazos necessários para a realização de processos de compra, poderia gerar desatendimento do serviço público para a população.

Também há a necessidade de aportes financeiros para a implementação de sistemas de Telegestão na Iluminação Pública dos municípios, o que proporcionará uma gestão mais eficiente e otimizada dos ativos, trazendo economias para o município.

Dessa forma, entende-se que a contratação de mão de obra com o fornecimento dos materiais, com base em quantitativos estimados e pagando-se somente pelos itens efetivamente consumidos é a forma mais vantajosa que se vislumbra para essa contratação.

A futura CONTRATADA deverá atender as exigências básicas contidas nesse termo de referência, que deverão ser adotadas na execução dos serviços de manutenção e de melhoria do sistema de iluminação pública do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

1. TERMINOLOGIAS, DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

O conjunto de documentos que compõem as instruções, foram adotados de acordo com as seguintes terminologias, definições e abreviações:

- **IP:** abreviatura de Iluminação Pública.
- **SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU PARQUE INSTALADO:** conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública - IP, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia
- **UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU UNIDADE DE IP OU PONTO DE IP:** é um conjunto de luminária ou conjunto de projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas cada pétala constitui uma unidade de IP.
- **CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO:** o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção que alimentam e protegem eletricamente uma ou mais unidades de IP.
- **REDE DE IP:** o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública.
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recomposição do funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.
- **MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** execução de serviços de substituição, reforma, modernização e/ou eficiência de pontos de IP existentes, visando à melhoria da qualidade de iluminação, a melhoria estética dos equipamentos, atendimento da ABNT NBR 5101 e atualizações, a diminuição do consumo de energia elétrica, através de LED de alta eficiência e sistemas de tele gestão.
- **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA:** execução de serviços de instalação de novos pontos de IP, reforma de pontos existentes, troca de equipamentos de IP visando à modernização ou a diminuição do consumo através de novas tecnologias Led, a troca de equipamentos/materiais devido a abaloamento, furto, danos ocasionados por intempéries ou outras ocorrências que não se encaixam como manutenção preventivo- corretiva.
- **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO:** instalação dos equipamentos necessários, incluindo hardwares e softwares, para o monitoramento, controle, medições remotas e comando nos pontos de IP.
- **RONDA:** inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e assim realizar a manutenção de acordo com uma periodicidade pré-estabelecida. Inspeção da situação da iluminação pública em todo o município, verificando pontos danificados com lâmpadas apagadas, vidros quebrados, braços desaprumados, relés com defeito. Estas verificações serão efetuadas por equipe da contratada,



diuturnamente através de registro em relatório a ser apresentado na secretaria requisitante, antes de haver o efetivo conserto do ponto com problemas.

- **GESTÃO DO PARQUE DE IP:** realizar o controle, gestão e operação do parque de IP, através de software específico, que permita o registro das ocorrências, controle das equipes, operação do sistema de Telegestão, controle das equipes e materiais, emissão de relatórios e análises de falhas.
- **CCO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL:** implementação de Centro de Controle Operacional, onde serão monitorados os pontos de IP, sistema de telegestão, equipes de trabalho e atendimentos.

2. ESCOPO DE SERVIÇOS

O escopo considerado para a presente licitação abrange os SERVIÇOS listados abaixo, que serão detalhados nos subitens que seguem.

- i. Implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO e elaboração do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ii. Implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO);
- iii. Execução de SERVIÇOS de manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- iv. Serviço de expansão/complementação de redes de IP;

2.1. Implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO e elaboração do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Em até 60 dias da emissão da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO (PST) contemplando o planejamento e cronograma detalhado de instalação do SISTEMA DE TELEGESTÃO, conforme contratado.

No plano a ser apresentado deverão constar todas as tecnologias/sistemas a serem implantados e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados, detalhando de modo mínimo:

- a. Software/plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
- b. Rede de conectividade;
- c. Servidor de telegestão;
- d. Dispositivos de controle;
- e. Estrutura de rede;
- f. Certificação da ANATEL;
- g. Certificação do INMETRO;
- h. Certificação de segurança da informação.

A Contratada deverá apresentar sugestão dos locais onde serão instalados o SISTEMA DE TELEGESTÃO, que passarão por aprovação do Município.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA DE TELEGESTÃO

EQUIPAMENTO INDIVIDUAL SEM FIO (OU CONTROLADOR):

O Controlador deve ser intercambiável para funcionar independentemente da marca da luminária e ser acoplado na parte superior da mesma através de conector NEMA padrão ANSI-C136-41-2013 de 7 (sete) contatos para conectar-se remotamente ao Concentrador local para que ele possa integrar à rede de Telegestão.

Suas funcionalidades mínimas exigidas são:

- Medição de: Tensão Elétrica, Corrente, Potência (ativa e aparente), Fator de Potência, índice de perda de comunicação, níveis de frequências de comunicação e Horas de funcionamento;
- Envio de alerta de falha para o Sistema de Controle Central para os seguintes eventos: sobretensão, subtensão, luminária com falha ou defeito, luminária com queda de potência, perda de comunicação e queda de energia;
- Interface padrão 0-10V para dimerização da luminária;
- Comunicação com o Concentrador via sinal de rádio com frequência autorizada pela ANATEL para esta natureza de serviço;
- Faixa de frequência de operação definida pela ANATEL;
- Operação independente caso ocorra falha de comunicação com o concentrador;
- Grau de proteção IP65;
- Operação em rede Mesh;
- Armazenar os turnos de operações normal e dimerização;
- Criptografia de segurança de dados;
- Tensão de alimentação: 100/264VAC;
- Corrente máxima: 5A - Potência: 1.000 W e 1.800 VA



- Freq. de operação: 60Hz;
- Temperatura ambiente de operação: de -5°C a + 65°C;
- Criptografia de dados em 128 bits com código rolante de 32 bits;
- Consumo: $\leq 4W$;
- Estar de acordo com a NBR 5.123/98;
- Estar em acordo com a portaria 221/2022 do INMETRO para medidores de energia.

CONCENTRADOR:

O Concentrador é um equipamento que funciona como um roteador, estabelecendo uma rede local (LAN) com os Controladores locais e demais dispositivos terminais como sensores, medidores de energia elétrica, etc.

As funcionalidades mínimas exigidas são:

- Receber dados de status e controle de no mínimo 1.000 Controladores; e dispositivos terminais, para envio ao Sistema de Supervisão e Controle;
- Encaminhar mensagens de comando do Sistema de Supervisão e Controle para os Controladores e dispositivos terminais;
- Deve ser escalável para permitir suporte a milhares de dispositivos;
- Deve possuir memória para armazenamento temporário dos dados coletados dos controladores para evitar perdas das coletas de dados durante a falta de comunicação com Sistema de Supervisão e Controle;
- Deve ser multiserviço para permitir suporte a mais de uma aplicação;
- Tecnologia sem fio operando em faixa de frequência de 900MHz não licenciada devidamente definida pela ANATEL;
- Comunicação em três níveis de frequências de rádio distintas;
- Permitir dual SIM Cards para duas operadores distintas (redundância de sinal);
- Conter sinalização externa para informar condições de operação e alimentação da rede elétrica;
- As informações trocadas com o Sistema Central de Supervisão e Controle devem ser protegidas contra acesso não autorizado;
- Deve permitir a montagem em postes;
- Gabinete apropriado para uso externo;
- Deve permitir a comunicação com a rede de transmissão/internet através de portas cabeadas padrão Ethernet 10/100, rede celular 3G/4G e rede WiFi (opcional);
- Temperatura de operação: -5°C a +65°C;
- Tensão de alimentação: 100V-264V/ 60Hz;
- Bateria com autonomia de no mínimo 12 horas;
- Grau de proteção mínimo: IP 65;
- Atualização de firmware dos controladores inteligentes de maneira remota OTA (Over the Air);

SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SOFTWARE

O núcleo do sistema de Telegestão consiste no Sistema de Supervisão e Controle, responsável pelo monitoramento, operação e emissão de relatórios. As funcionalidades mínimas exigidas para o Software deste sistema são:

Disponibilizado na modalidade SAAS (Software as a Service) ou em Nuvem e/ou instalação em data center local;

- Software isento de custos de licença;
- Possibilidade de exportar pontos georreferenciados através de relatório .kmz, .csv e .xls;
- Comunicação em tempo real com os controladores de telegestão;
- Interface gráfica de usuário amigável, intuitiva e disponível em português;
- Disponibilidade para baixar relatórios dos dados coletados;
- Criação de usuários com permissões específicas em acordo com suas funções;
- Opções de base cartográfica nos modos diurno e noturno;
- Acesso à Interface de usuário via computador, smartphone, tablet ou qualquer dispositivo móvel com acesso à internet;
- Importação da base de georreferenciamento à base cartográfica;
- Deve suportar conexões seguras via protocolo SSL;
- Fácil integração com os sistemas de BackOffice através de APIs abertas;
- Visualização de antenas de telecomunicações;
- Capacidade de gerenciamento por zonas, inclusive possibilitando o agrupamento de dispositivos em setores;
- Processamento de histórico de dados;

As funcionalidades mínimas relacionadas ao controle de luminárias de iluminação pública são:



- Atuação para dimerização de luminárias;
 - Ligar ou desligar luminárias a ele conectadas individualmente;
 - Monitoramento e coleta de dados das luminárias, incluindo: O estado da luminária (ligada / desligada / horário de acendimento/apagamento diário e % de dimerização, quando houver);
 - Duração acumulada do tempo de funcionamento;
 - Parâmetros elétricos: Tensão de alimentação, corrente, potência, fator de potência, consumo acumulado;
 - Modo de operação (manual / programado);
 - Falhas de luminária e de driver;
 - Emissão de Relatórios para análise de falhas e consumo de energia;
 - Alarmes baseados em eventos de falha pré-definidos;
 - Capacidade de envio aos dispositivos de perfis horários de liga/desliga e controle de nível de iluminação;
 - A comunicação deve ser bidirecional e em tempo real entre os Controladores e o Sistema de Supervisão e Controle com a finalidade de transmissão de sinais de alarme.
- Poderão ser aceitas tecnologias de telegestão sem o uso de concentradores, desde que cumpram com todos os requisitos técnicos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

LUMINÁRIAS LED NÃO PREPARADAS PARA TELEGESTÃO

Será de responsabilidade da Contratada a substituição das luminárias LED existentes e que não estejam preparadas para receber o Sistema de Telegestão.

Entende-se por luminária preparadas para receber o Sistema de Telegestão aquelas que possuem tomada Nema de 7 pinos padrão ANSI C136.41 e driver dimerizável (0 a 10V), permitindo a conexão e controle remoto através de Controlador a ser instalado na mesma.

Estima-se que cerca de 6% das luminárias LED existentes nos municípios não possuam as características necessárias a implantação de Telegestão que devam ser substituídas pela Contratada.

As luminárias a serem utilizadas devem possuir registro no INMETRO e Selo Procel.

CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATADA deverá elaborar o CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, mediante realização de inventário físico, com base nas diretrizes deste ANEXO, que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO deverá conter, para cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo menos as seguintes informações:

o Caracterização da localização:

- Tipo de logradouro público (rua, avenida, praça, parque, ciclovia);
- Endereço do logradouro do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo que para ponto com logradouro sem identificação, deverá ser registrado o endereço mais próximo ao ponto;
- Código do logradouro;
- Bairro;
- Macrorregião do MUNICÍPIO;
- CEP;
- Número do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Posição georreferenciada (latitude, longitude).

o Caracterização da via:

- Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local);
- Classe de iluminação da via de veículos (C0 a C5, ou M1 a M6);
- Classe de iluminação da via de pedestres (P1 a P6);
- Largura da via de veículos transversal ao PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Largura da via de pedestres transversal ao PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Indicação de existência de arborização com potencial de obstrução da distribuição do fluxo luminoso do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

o Lâmpada e Luminária:

- Finalidade de Iluminação (viária, pedestre, ciclovia, praças, parques...);
- Tecnologia de iluminação da Lâmpada e LUMINÁRIA;
- Fabricante e modelo da Lâmpada e LUMINÁRIA;
- Data de fabricação e instalação da Lâmpada e LUMINÁRIA (se houver);
- Eficiência da Lâmpada e da LUMINÁRIA [lm/W] (se houver);
- Tipo de LUMINÁRIA (padrão viário, decorativo, projetor, embutida no solo, balizador ou demais tipos)
- Potência da LUMINÁRIA [W];



- Tipo de reator (se houver);
- Fabricante e modelo do reator (se houver);
- Tipo de refrator;
- Perda de potência total dos equipamentos auxiliares [W];
- Potência total do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA [W];

o Poste e Braço:

- Estrutura de posteação (unilateral, bilateral frontal ou alternada, canteiro central);
- Tipo de poste com informações referentes à natureza de sua composição (concreto, aço ou madeira) e ao tipo de instalação (flangeado ou engastado), sendo que para os postes exclusivos deverá constar, quando houver, data da fabricação e de instalação, além de indicação do fabricante;
- Projeção horizontal da LUMINÁRIA [m];
- Altura de instalação da LUMINÁRIA [m];
- Quantidade de LUMINÁRIAS no poste;
- Modelo dos núcleos de topo de poste para instalação do conjunto de LUMINÁRIAS, quando houver;
- Modelo do braço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com informações referentes à data de fabricação e de instalação, além de indicação do fabricante, quando houver;
- Exclusividade ou não do poste para REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, indicando, nos casos de não-exclusividade, o proprietário do poste;
- Distância entre o poste e o meio-fio;
- Distância média entre os postes adjacentes.

o Comando e Energia:

- Tipo de Comando;
- Se comando em grupo, código do grupo;
- Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabos isolados ou nus, ou subterrânea);
- Proprietário da rede;
- Tipo de Circuito;
- Forma de medição do consumo;
- Tipo de proteção;
- Fabricante e modelo do relé fotoeletrônico (se houver);
- Data de instalação do relé fotoeletrônico (se houver).

A CONTRADA poderá, a seu critério, elaborar o CADASTRO concomitantemente a implementação do Sistema de Telegestão, assumindo os riscos de eventuais divergências entre o PST elaborado e os quantitativos efetivamente identificados durante a implementação.

2.2. Implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) nas dependências do Município Contratante;

O CCO será responsável pela coordenação, pelo gerenciamento e pelo controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em até 90 dias da emissão da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e montagem do CCO com as especificações e funcionalidades apresentadas neste ANEXO.

O CCO deverá concentrar as capacidades de monitoramento e controle pleno da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em um único ambiente físico em local a ser indicado pelo MUNICÍPIO, devendo conter no mínimo uma estrutura física composta pelas seguintes instalações:

- 2 computadores desktop com configuração mínima: processador Core I7, 16Gb RAM, SSD 1Tb, monitor 23", Windows 10;
- Equipamentos vídeo wall com formação dos monitores de, no mínimo, 55" (cinquenta e cinco polegadas) e matriz 2x3 (dois por três);
- 2 Nobreaks com ao menos 1400VA;

O CCO será o local de monitoramento e análise das informações do SISTEMA DE TELEGESTÃO.

Poderá incluir a gestão das equipes de campo, fluxo de protocolos, ordens de serviço, controle de frotas e demais necessidades da CONTRATANTE, assumindo a função de centralizar as operações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, otimizando, coordenando e direcionando atuações de operação e manutenção.

Para desempenho satisfatório das funções do CCO o sistema deverá:

Detectar ocorrências de eventos de interrupção, falhas ou problemas na operação que impactam diretamente na disponibilidade, desempenho e nível de SERVIÇO, assim como a hora exata da normalização;



Atuar de forma remota nos ativos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, como LUMINÁRIAS e dispositivos do SISTEMA DE TELEGESTÃO, para o controle, monitoramento, configuração, envio de comandos, bem como execução de ações necessárias para resolução de ocorrências e restabelecimento da operação normal; Visualizar todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cadastrados em mapas da cidade, bairros, logradouros, correlacionando a localização e o número de identificação;
Implementar controle e restrições de acesso;
Emitir relatórios de gestão e avaliação de desempenho;
Permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word/Excel), outros bancos de dados (Access/SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD ou GIS;

2.3. Execução de SERVIÇOS de manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento às solicitações para substituição de lâmpadas, triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, bem como, o descarte dos inservíveis.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública será de responsabilidade da contratada. A mesma deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado, entende-se a quantidade de material necessária para que nenhum dos serviços sofram descontinuidade de fornecimento, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a manutenção e reposição do estoque.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Em até 30 dias da emissão da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá apresentar seu Programa de Manutenção Corretiva, definindo os procedimentos para restabelecimento dos SERVIÇOS em níveis e condições desejadas, padronizadas e de segurança da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devido a falhas, acidentes, furtos, vandalismo, desempenho deficiente, entre outros.

Os SERVIÇOS de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão contemplar todos os componentes e equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo, ao menos, as seguintes ações:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de posição de braços e/ou LUMINÁRIAS;
- Desobstrução da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus componentes de objetos estranhos, sempre que constatados;
- Fechamento de LUMINÁRIAS com tampa de vidro aberta;
- Identificação de cargas elétricas clandestinas em redes exclusivas da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, notificação ao CONTRATANTE e, mediante autorização deste, sua eliminação quando aplicável;
- Instalação de unidades faltantes;
- Limpeza de caixa de passagem e adequação de suas conexões;
- Manobra de proteção de transformador (chave primária) e do circuito de alimentação exclusivos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Realização de demais serviços de ordem corretiva em equipamentos, aparelhos e estruturas exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Substituição de chave magnética ou de proteção de comando;
- Substituição de componentes;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamentos auxiliares;
- Substituição de fonte de luz;
- Supressão, remoção e substituição de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

A CONTRATADA deverá definir e apresentar os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS de MANUTENÇÃO CORRETIVA.

As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA apresentam prazos estipulados, contados a partir do registro da ordem de serviço, conforme a seguir:

Nível I – Prazo de atendimento de até 24 horas

- serviços de pronto atendimento;
- serviço que envolvam as vias públicas C0 ou M1;
- situações que representem riscos aos USUÁRIOS e aos funcionários que operam na rede elétrica



- Ordens de serviço que envolvam as vias C1 e C2, bem como vias de pedestres P1 e P2;
- Ordens de serviço cuja ação corretiva envolva 3 ou mais PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacentes apagados;

Nível II – Prazo de atendimento de até 48 horas

- Demais pontos na Zona Urbana do município;
- Iluminação especial;

Nível IV – Prazo de atendimento de até 72 horas

- Pontos localizados em vias na Zona Rural do município;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreendem ações/intervenções programadas, periódicas, sistemáticas e bem definidas com o objetivo de elevar a probabilidade de os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema, desgastes dos equipamentos, reclamações dos USUÁRIOS ou solicitações do CONTRATANTE.

Com relação aos SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a CONTRATADA deverá:

- Elaborar Programa de Manutenção Preventiva (PMP), a ser avaliado e validado pela CONTRATANTE;
- Apresentar no PMP o modelo de checklist que deverá ser realizado pela CONTRATADA e a periodicidade e os procedimentos de execução de cada um dos serviços listados abaixo:
 - Verificação das condições gerais dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção dos componentes elétricos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Limpeza dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
 - Manutenção dos braços e suportes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - Manutenção dos postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

III.Registrar os SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e atualizar o CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo minimamente:

- A mão de obra empregada;
- Componentes (materiais, peças etc.) utilizados e/ou substituídos;
- O cadastro da atividade de manutenção.

A seguir são apresentados critérios mínimos para atuações de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Verificação das condições gerais dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Periodicidade: Anual

Verificação visando detectar panes e o estado de conservação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, avaliando ao menos:

- Quantidade de lâmpadas acesas ou apagadas indevidamente;
- Existência de árvores interferindo na qualidade da iluminação;
- LUMINÁRIA faltante ou compartimento aberto;
- Braço ou suporte fora de posição, bem como seu estado de conservação;
- Caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante;
- Condições inadequadas de luminosidade;
- Necessidade de limpeza do conjunto óptico;
- Irregularidades que venham colocar em risco a segurança dos USUÁRIOS e colaboradores que operam nas redes.

Ao identificar alguma irregularidade a CONTRATANTE deverá abrir um protocolo para os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA para solução do problema.

Manutenção dos componentes elétricos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Periodicidade: a cada 5 (cinco) anos, devendo realizar ao menos 20% dos pontos por ano.

Deverão ser verificados, limpos e substituídos, quando necessário, os cabos, caixas de passagem, quadros de comando e conexões elétricas dos Pontos de Iluminação Pública.



A CONTRATADA deverá definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais e cronograma para execução dos SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos componentes elétricos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Limpeza dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Periodicidade: a cada 3(três) anos

Consiste na limpeza periódica das lentes e refratores das luminárias com objetivo de garantir o adequado fluxo luminoso.

Os serviços devem ser registrados no sistema, indicando a data e equipe operacional.

Manutenção dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO

Periodicidade: anual

Consiste na análise das condições físicas dos equipamentos de Telegestão, bem como do funcionamento adequado, através de testes com o envio de comandos remotos para cada uma de suas funcionalidades (dimerização, medição, controle e monitoramento) e verificação de execução da ação in loco.

Os serviços devem ser registrados no sistema, indicando a data e equipe operacional.

2.4. Serviços de ampliação da Rede Municipal de Iluminação Pública

Para os municípios que optarem pela contratação desse item, será criado um banco de créditos correspondente ao quantitativo contratado para todo o período contratual.

Para a implementação destes pontos serão necessárias obras de melhoria e extensão de redes de energia.

Sempre que identificadas tais necessidades, a CONTRATADA deverá elaborar projeto luminotécnico e elétrico e submetê-lo a aprovação do MUNICÍPIO CONTRATANTE. Também deverá encaminhar orçamentação para execução da obra, detalhando os materiais e serviços necessários.

Após a avaliação dos projetos e orçamentos, a CONTRATANTE emitirá autorização para execução dos serviços.

Uma vez executados e fiscalizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder com a atualização do Banco de Créditos, descontando os quantitativos utilizados na obra, conforme orçamento aprovado. Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE o extrato e saldo do Banco de Créditos.

Quantidades, custo e criação do banco de créditos

Os municípios estimam um incremento de 20% no quantitativo de pontos ao longo do prazo contratual. Com base nessa expectativa, definiu-se a quantidade a ser licitada, considerando 75% de pontos em locais com redes existentes e outro 25% em locais que necessitam de extensão de rede.

Também está prevista a instalação de iluminação decorativa em postos de interesse dos municípios, através de projetos RGBW.

Elaborou-se então planilha orçamentária individualizada com a composição dos custos para as situações identificadas.

A partir dos quantitativos estimados e dos custos levantados, criou-se a tabela de contabilização do Banco de Créditos, definindo-se como 1 crédito o equivalente a instalação de 1 ponto em locais com redes existentes, e os demais itens com créditos proporcionais:

BANCO DE CRÉDITOS		
Tipo de Demanda	Créditos por ponto	Quantidades de créditos estimadas
Ampliação IP em local com rede BT existente	1,00	6.974,00
Ampliação IP incluindo extensão de rede BT	3,29	7.642,84
Ampliação da Rede Municipal de Iluminação Pública - Iluminação decorativa RGB	6,73	2.019,41
Total de créditos estimados		16.636,25

Desta forma, o município identifica suas necessidades e adquire o quantitativo de créditos equivalentes, pagando mensalmente o valor definido.



Conforme as necessidades surgirem, vão sendo implementadas e o Banco de Créditos vai sendo atualizado até que seja finalizado.

3. ESTRUTURA OPERACIONAL

A partir da assinatura do primeiro CONTRATO, a CONTRATADA deverá manter estrutura fixa em ao menos um dos municípios integrantes do CIRAU, incluindo escritório administrativo com CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO e equipe mínima composta por caminhão com cesto aéreo isolado em conformidade com as normas técnicas, motorista, eletricista e auxiliar de eletricista, todos devidamente treinados e habilitados com NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR35 - Requisitos e medidas de prevenção para trabalho em altura.

Devem ser contempladas na unidade as demais instalações necessárias ao cumprimento de SERVIÇOS de operação, tais como almoxarifado, depósitos, oficinas, estoques, entre outros. Não é obrigatório que tais instalações adicionais sejam locadas nos mesmos ambientes que a unidade operacional, mas deve ser garantida boa logística, de forma que a agilidade na execução dos SERVIÇOS não seja comprometida.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública será de responsabilidade da contratada. A mesma deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado, entende-se a quantidade de material necessária para que nenhum dos serviços sofram descontinuidade de fornecimento, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a manutenção e reposição do estoque.

4. CARACTERÍSTICA DOS MATERIAIS LUMINÁRIAS

Todas as luminárias utilizadas nos itens deste termo de referência, seja para implantação dos serviços de telegestão, manutenção ou ampliação dos pontos devem possuir registro no INMETRO com base na Portaria nº 62, e Selo Procel e atender aos requisitos mínimos a seguir:

- Eficiência luminosa mínima de 150 lm/W;
- corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- sistema de articulação de +/-20° montado junto ao corpo da luminária (vedado o uso de adaptador), a fixação entre o corpo e a articulação deve ser feita com no mínimo 3 parafusos sextavados M8 ou superiores, arruelas e porcas com trava, todos em inox.
- Tomada para relé com 7 contatos e driver com sistema de dimerização.
- Tensão de Operação: 90 a 260 VCA (bivolt automático);
- Todos os elementos de fixação expostos ao tempo devem ser de aço inox.
- Prensa cabo de metal para garantir a correta vedação e ancoragem do cabo durante todo o período coberto pela garantia do produto.
- A luminária deve conter vidro plano temperado com espessura mínima de 4mm.
- Grau de proteção IP67 **IP66**
- Resistência à impactos IK09.
- A luminária deve possuir aletas para dissipação de calor com no mínimo 15 milímetros de altura.
- Parafusos para fixação no braço de aço inox cabeça sextavada M8 ou superiores.
- Possuir dispositivo de proteção contra surtos de 10KV/10KA ligado em série com o Driver, diretamente à rede elétrica, sem emendas, com cabo de 5 metros.

PROJETOR RGBW

Serão utilizados na iluminação decorativa de fachadas, monumentos e locais de interesse dos municípios. Deverão atender aos requisitos mínimos a seguir:

- Potência Nominal: 150 Watts;
- Tipo de LED: RGBW (Vermelho, Verde, Azul e Branco), com alta eficiência luminosa;
- Tensão de Operação: 90 a 260 VCA (bivolt automático);
- Grau de Proteção: IP66 – resistente à poeira e jatos potentes de água, adequado para ambientes externos;
- Construção: Corpo em alumínio com dissipação térmica otimizada e acabamento resistente à corrosão
- Comunicação entre Projetores:

Interface: RS485 via cabo;

Protocolo: Modbus RTU;

Distância Máxima entre Projetores: até 100 metros.

- Memória Interna: Armazena cores programadas, possibilitando operação autônoma;

- Acesso via Bluetooth:

Tecnologia BLE (Bluetooth Low Energy);

Alcance: até 30 metros (linha de visada);



Aplicativo móvel dedicado para configuração, seleção de cores e controle remoto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias subsequentes ao mês da prestação de serviços, com a devida emissão da Nota Fiscal e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.



De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e



decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de controle da eficiência na iluminação será abrangente em todas as áreas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias subsequentes ao mês da prestação de serviços, com a devida emissão da Nota Fiscal e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento pelo fiscal de contrato para pagamento.

O pagamento somente ocorrerá após o aceite e confirmação da execução mensal pelo fiscal de contrato.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAUI procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2025

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERVIÇOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2025

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERVIÇOS para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES, DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTI- DADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TELEGESTÃO E ELABORAÇÃO DE CADASTRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	58356			
02	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL.	UN	45			
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	58356			
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS DO CIRAU. COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONSOANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES.	PT (PONTO)	9726			
TOTAL MENSAL DO LOTE 01					R\$	

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERVIÇOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).



5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, conforme cronograma estabelecido em contrato e no Termo de Referência.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias subsequentes ao mês da prestação de serviços, com a devida emissão da Nota Fiscal e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor e o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos ou serviços executados e posterior liberação do documento pelo fiscal de contrato para pagamento.

5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador – CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago, mensalmente, pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.



Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

Presidente do CIRAUI

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, TELEGESTÃO E AMPLIAÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERVIÇOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	PONTOS	PROJEÇÃO DE AMPLIAÇÃO	TOTAL
ARATIBA	1307	261	1568
AUREA	542	108	650
BARAO DE COTEGIPE	1093	219	1312
BARRA DO RIO AZUL	474	95	569
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	176	35	211
CAMPINAS DO SUL	878	176	1054
CARLOS GOMES	121	24	145
CENTENARIO	328	66	394
CHARRUA	108	22	130
CRUZALTENSE	215	43	258
ENTRE RIOS DO SUL	673	135	808
EREBANGO	540	108	648
ERECHIM	14296	2859	17155
ERVAL GRANDE	525	105	630
ESTAÇÃO	1120	224	1344
FAXINALZINHO	414	83	497
FLORIANO PEIXOTO	165	33	198
GAURAMA	1170	234	1404
GETÚLIO VARGAS	2820	564	3384
IPIRANGA DO SUL	187	37	224
ITATIBA DO SUL	426	85	511
JACUTINGA	720	144	864
MARCELINO RAMOS	1053	211	1264
MARIANO MORO	376	75	451
PAULO BENTO	683	137	820
PONTE PRETA	339	68	407
QUATRO IRMAOS	301	60	361
SAO VALENTIM	391	78	469
SERTÃO	912	182	1094
SEVERIANO DE ALMEIDA	503	101	604
TRES ARROIOS	387	77	464
VIADUTOS	774	155	929
TUNAS	200	40	240
COXILHA	375	75	450
NÃO ME TOQUE	3100	620	3720
PALMITINHO	5000	1000	6000
GRAMADO DOS LOUREIROS	220	44	264
TAQUARUÇU DO SUL	800	160	960
BOA VISTA DAS MISSÕES	2000	400	2400
JABOTICABA	200	40	240
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	220	44	264
CAIÇARA	605	121	726
VISTA ALEGRE	590	118	708
GUARANIÇU PR	600	120	720
GRANDES RIOS PR	703	140	843
TOTAL	48630	9726	58356

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ERECHIM/RS, 26 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU